



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2026.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 4/2026, que “Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Complementar Lei nº 4/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o reajuste de 5% (cinco por cento) ao vencimento dos servidores públicos municipais, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, bem como concede reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) aos agentes políticos.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Sob o prisma orçamentário e financeiro, a proposição implica aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tendo em vista a elevação reajuste de 5% (cinco por cento) ao vencimento dos servidores públicos municipais, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, bem como concede reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) aos agentes políticos. Assim, impõe-se a observância das normas previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Verifica-se que o Projeto encontra-se devidamente instruído com Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, contemplando a estimativa do impacto para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, bem como declaração do Ordenador de Despesas atestando a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Consta, ainda, a indicação de que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com possibilidade de suplementação, se necessário.

A análise dos demonstrativos evidencia que o impacto financeiro foi calculado considerando os percentuais distintos aplicáveis aos servidores e aos agentes políticos, demonstrando-se compatibilidade com a capacidade financeira do Município e manutenção do equilíbrio das contas públicas. Não se vislumbra comprometimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

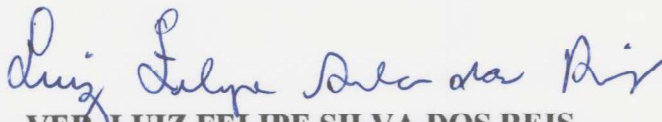
ESTADO DE MINAS GERAIS

limites legais de despesa com pessoal, permanecendo resguardados os princípios da responsabilidade e da gestão fiscal planejada.

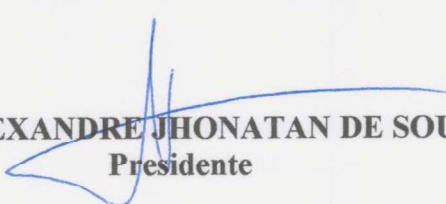
CONCLUSÃO

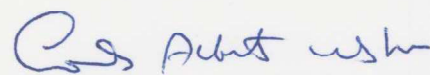
Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, no exercício de sua competência regimental, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026, por entender que a proposição atende às exigências legais de ordem orçamentária e financeira, inclusive no que se refere ao reajuste de 5% concedido aos servidores públicos municipais e ao percentual de 4,26% aplicado aos agentes políticos, não havendo óbice quanto à sua tramitação e deliberação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Presidente


VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente